



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº940/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 26.795,10 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco mil reais e dez centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------------|--|------------------|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.001 | Divisão de meio ambiente | |
| 12.001.18.541.0029.2064 | Manutenção da Divisão de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.39.00.00 - 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 26.795,10 |
| | TOTAL | 26.795,10 |

Art. 3º- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - Cancelamento

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------------|---|--------------|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.001 | Divisão de meio ambiente | |
| 12.001.18.541.0029.2064 | Manutenção da Divisão de Meio Ambiente | |
| 562 - 3.3.90.14.00.00 - 000 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 565 - 3.3.90.30.00.00 - 000 | MATEIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 566 - 3.3.90.36.00.00 - 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 1.331,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

| | | |
|-----------------------------|---------------------|------------------|
| 568 – 4.4.90.51.00.00 - 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.464,10 |
| | TOTAL | 14.795,10 |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------------|--|------------------|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.001 | Divisão de meio ambiente | |
| 12.001.18.541.0029.2260 | Aterro Sanitário | |
| 571 - 3.3.90.39.00.00 - 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 6.000,00 |
| 572 – 4.4.90.51.00.00 - 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.000,00 |
| | TOTAL | 12.000,00 |
| | | |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezessete (03/05/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL